



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 0 27/93

SÚMULA: Concede Subvenções Sociais e Auxílio à Instituições para o exercício de 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, A -  
PROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

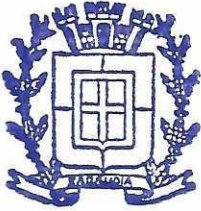
Art. 1º- Fica concedido para o exercício financeiro de 1994, Subvenções Sociais e Auxílios para Instituições que prestam Assistência Social, Educacional e Cultural ao nosso Município conforme a seguinte discriminação:

## SUBVENÇÕES SOCIAIS

### A- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:

1- Instituto Regional do Cancer- Londrina.....	CR\$	500.000,00
2 -Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Sabáudia- APMI.....	CR\$	300.000,00
3 - Clube de Mães de Sabáudia.....	CR\$	300.000,00
4 - Lar São Vicente de Paula- Arapongas-Pr.....	CR\$	500.000,00
5 - Instituições Religiosas.....	CR\$	500.000,00
6 - Instituições Diversas.....	CR\$	1.000.000,00
7 - Hospital Universitário Norte do Paraná - HU. Londrina - Pr.....	CR\$	300.000,00
<u>S O M A.....</u>	<u>CR\$</u>	<u>3.499.000,00</u>

8 - DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

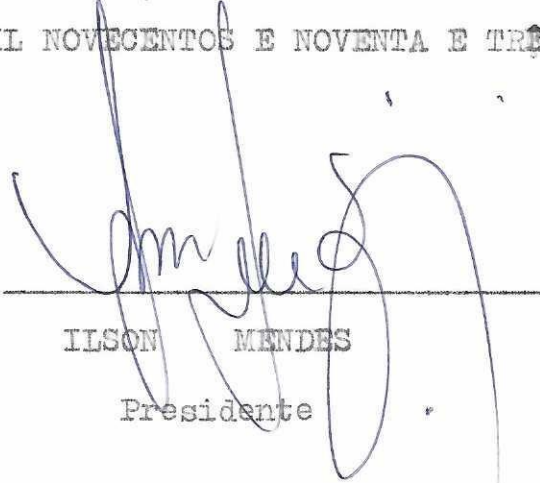
ESTADO DO PARANÁ

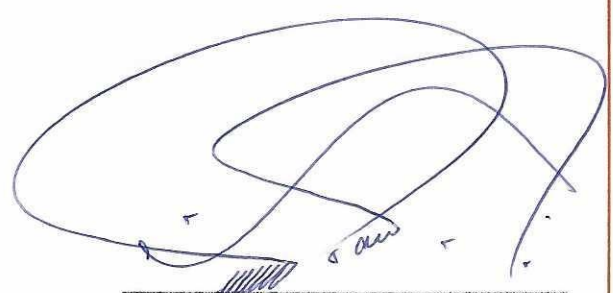
1 - Escola Estadual de Sabáudia- Ensi no de 1º Grau.....	CR\$ 300.000,00
2- Colégio Estadual Herminia Rolim Lupion Ensino de 1º e 2º Grau.....	CR\$ 300.000,00
<u>S O M A.....</u>	<u>CR\$ 600.000,00</u>
<u>T O T A L .....</u>	<u>CR\$4.000.000,00</u>

Art. 2º- As despesas decorrentes desta LEI ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1994.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º ( primeiro ) de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

  
\_\_\_\_\_  
ILSON MENDES  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
VILSON GARBIM  
Secretário